

Prezado Pregoeiro,

Boa tarde.

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
3. O órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
5. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?
6. Pode ser considerado 21 dias úteis para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
7. É necessário considerar o adicional de intrajornada?
8. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos, inclusive para o preposto?

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sr. Interessado, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por V. Senhoria no vestíbulo desta mensagem, temos a responder:

Resposta 1: Sim, há um contrato de mesmo objeto ora em execução. Contrato nº 05/2019 – Contratada: **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – CNPJ: 02.282.245/0001-84.**

Resposta 2: O preposto não está obrigado a permanecer nas dependências do órgão todos os dias. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da distribuição das rotinas de trabalho, caso necessário, e sempre que solicitado pela fiscalização, conforme subitem 6.6 do Termo de Referência.

Resposta 3: Não. Ver resposta anterior.

Resposta 4: Não.

Resposta 5: A jornada de trabalho será registrada por qualquer meio aceito pela Justiça do Trabalho.

Resposta 6: Não. Nos termos da CCT, e para que seja assegurada a isonomia na licitação, deverá ser considerado 22 dias uteis para o fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação.

Resposta 7: Não, não é necessário considerar o adicional de intrajornada, visto que é assegurada 1h (uma hora) para alimentação do empregado.

Resposta 8: Não. Somente os insumos descritos no Módulo 5 da planilha de custos e formação de preço serão de fornecimento obrigatório. Ao preposto, caberá à contratada fornecer ou não material de apoio para suas atividades.

Atenciosamente,

Aldo Anísio Pereira de França

Pregoeiro TRE/AM